



CE). Advogado: Enísio Cordeiro Gurgel (OAB: 2656/CE). Advogada: Edilene Pereira Gomes (OAB: 22878/CE). Relator(a): HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

72 - **0051688-64.2021.8.06.0117/50000 - Agravo Interno Cível** - Maracanaú/1ª Vara Cível. Agravante: Banco Itaucard S/A. Advogado: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 192649/SP). Advogado: José Lídio Alves dos Santos (OAB: 156187/SP). Agravado: Carlos Henrique de Lima Araújo. Relator(a): HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

73 - **0052622-63.2021.8.06.0071/50000 - Agravo Interno Cível** - Crato/2ª Vara Cível da Comarca de Crato. Agravante: Banco Volkswagen S/A. Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei (OAB: 21678/PE). Agravada: Erica Irlane Coelho Alves. Relator(a): HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

74 - **0622615-24.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/9ª Vara Cível. Agravante: Libra Pescados Ltda.. Advogado: Armando Ribeiro de Albuquerque Filho (OAB: 20273/CE). Agravado: Claudjany dos Santos Freitas Sales – Me. Advogado: Jackson James Olímpio Machado (OAB: 14657/CE). Advogado: Vicente Paulo da Silva (OAB: 24123/CE). Advogado: Evandson Marques Lima Barreto (OAB: 39955/CE). Relator(a): HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

Total de processos a julgar: 74

Fortaleza, 6 de maio de 2022.

LIA KARAM SOARES

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 14/2022

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA, POR VIDEOCONFERÊNCIA, DA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala virtual de sessões, pela plataforma teams, da Primeira Câmara de Direito Privado - Isolada, às 13h30, teve lugar a 14ª Sessão Ordinária. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Emanuel Leite Albuquerque, Heráclito Vieira de Sousa Neto Presidente, Francisco Mauro Ferreira Liberato, José Ricardo Vidal Patrocínio e Carlos Augusto Gomes Correia, bem como as Exmas. Sras. Dra. Sônia Maria Medeiros Bandeira - Procuradora de Justiça e a Dra. Maria Cristina de Aguiar Costa Defensora Pública. O Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, cumprimentando a todos, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum óbice, restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais serão coordenados pela B.ela Lia Karam Soares matrícula 10021 JULGAMENTOS: 01 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0636781-95.2021.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Herbert Santiago Júnior - Procuradora: Maria Socorro Araújo Santiago - (OAB/CE: 1.870). Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: O eminente Relator determinou a retirada do processo de pauta. Autos devolvidos ao Gabinete. 02 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0015758-89.2018.8.06.0084/50000 DE GUARACIABA DO NORTE. Agravante: Antônia Ribeiro Pinto. Agravado: Banco BMG S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: O eminente Relator determinou a retirada do processo de pauta. Autos devolvidos ao Gabinete. 03 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007985-28.2016.8.06.0095 DE IPU. Apelantes: Ana Izabel Martins Magalhães, Antônio Bandeira de Queiroz, Francisca Ivone Nobre Xerez, George Medeiros de Lima, Maria Salete Mourão Meira e Ana Maria Matos de Queiroz. Apelado: Banco do Brasil S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: Decidiu o eminente Relator retirá-lo de pauta. Autos devolvidos ao Gabinete. 04 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0628464-11.2021.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravado: Roberto Borges Garcia. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator retirá-lo de pauta. Autos devolvidos ao Gabinete. 05 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0026465-26.2008.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelados: Alfredo Augusto Teixeira e Juarez Aquino Albuquerque. Relator: O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese da decisão: Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator retirá-lo de pauta. Autos devolvidos ao Gabinete. 06 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0281454-76.2000.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravantes: Instituto Clínico de Fortaleza Sociedade Civil Ltda. e Rita Vânia da Ponte Randal Pompeu. Agravada: Terezinha Albuquerque Maranhão de Oliveira. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: O advogado da parte agravada, Dr. Jader Maranhão, solicitou que após a sustentação da parte agravante pudesse se manifestar, entretanto, como não houve inscrição prévia para sustentação, seu requerimento foi indeferido, com exceção se o assunto envolvesse questão de ordem ou algum esclarecimento de fato. Em seguida, o douto advogado requereu o registro de sua presença em sessão. Após dispensada a leitura do relatório, fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado dos agravantes, Dr. Francisco José Fonseca Mota (OAB/CE: 3.404. Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. 07 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0016138-47.2017.8.06.0117/50000 DE MARACANAÚ (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Davi da Silva Barbosa. Agravada: Adel Coco Brasil Indústria e Comércio Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: Advogado solicitante da sustentação ausente à Sala Virtual da Câmara. Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe



provimento, nos termos do voto do Relator. 08 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001150-76.2008.8.06.0136 DE PACAJUS (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: EBESA - Empresa Brasileira de Equipamentos S/A. Apelada: Aliança Navegação e Logística Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: Após dispensada a leitura do relatório, e diante da ponderação feita pelo eminente Relator, a advogada da parte apelada, Dra. Luciana Rodamilans Stukart (OAB/RJ: 173.888), se absteve da sustentação requerida. Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, também por votação unânime, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 09 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0041948-57.2012.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA (TEC. DO ART. 942 DO CPC/2015) (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Shell Brasil Petróleo Ltda. Agravada: Sobral & Palácio Petróleo Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Designado para lavrar o acórdão, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: Reapresentado o processo com a turma estendida, nos termos do art. 942 do CPC, os advogados de ambas as partes, Dr. Fábio Lima dos Santos - (OAB/SP: 306.250) e Dr. Júlio Nogueira Militão Neto - (OAB/CE: 3.144), sustentaram oralmente. Na sequência, foi anunciada a manutenção do voto da eminente Relatora, Des. Vera Lúcia Correia Lima, em observância aos termos regimentais, no sentido de conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento. Desta forma, seu sucessor, o Exmo. Sr. Des. Carlos Augusto Gomes Correia ficou impossibilitado de participar da votação. Na sequência, o Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque manteve a divergência aberta anteriormente, no sentido de devolver os autos ao primeiro grau para realização de nova instrução, anulando a sentença, no que foi acompanhado pelos Exmos. Srs. Deses. Heráclito Vieira de Sousa Neto, Francisco Mauro Ferreira Liberato e José Ricardo Vidal Patrocínio, sendo, portanto, o eminente Desembargador designado para lavrar o acórdão. Decisão: "A Turma, por maioria de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, anulando a sentença e devolvendo os autos ao primeiro grau para realização de nova instrução, tudo nos termos do voto do Relator designado". 10 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0040840-90.2012.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA - (TEC. DO ART. 942 DO CPC/2015) (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Shell Brasil Petróleo Ltda. Agravada: Sobral e Palácio Petróleo Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Designado para lavrar o acórdão, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: Reapresentado o processo com a turma estendida, nos termos do art. 942 do CPC, os advogados de ambas as partes, Dr. Fábio Lima dos Santos - (OAB/SP: 306.250) e Dr. Júlio Nogueira Militão Neto - (OAB/CE: 3.144), sustentaram oralmente. Na sequência, foi anunciada a manutenção do voto da eminente Relatora, Des. Vera Lúcia Correia Lima, em observância aos termos regimentais, no sentido de conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento. Desta forma, seu sucessor, o Exmo. Sr. Des. Carlos Augusto Gomes Correia ficou impossibilitado de participar da votação. Na sequência, o Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque manteve a divergência aberta anteriormente, no sentido de devolver os autos ao primeiro grau para realização de nova instrução, anulando a sentença, no que foi acompanhado pelos Exmos. Srs. Deses. Heráclito Vieira de Sousa Neto, Francisco Mauro Ferreira Liberato e José Ricardo Vidal Patrocínio, sendo, portanto, o eminente Desembargador designado para lavrar o acórdão. Decisão: "A Turma, por maioria de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, anulando a sentença e devolvendo os autos ao primeiro grau para realização de nova instrução, tudo nos termos do voto do Relator designado". 11 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0187002-49.2015.8.06.0001 DE FORTALEZA (TEC. DO ART. 942 DO CPC/2015) (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Conepar S/A. Apelada: Liq Corp S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: Após anunciado o processo com a turma estendida, o advogado da parte apelante, Dr. Francisco de Melo Antunes - (OAB/PE: 26.218), fez sustentação oral no tempo regimental. Na sequência, o eminente Relator manteve seu voto, anteriormente proferido, pelo não conhecimento do Apelo. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato ratificou voto divergente, também já apresentado, pelo conhecimento do recurso, no que foi acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. José Ricardo Vidal Patrocínio. Empós, foi anunciada manutenção do voto da Exma. Sra. Des. Vera Lúcia Correia Lima, que havia acompanhado o ilustre Relator quando iniciado o julgamento, não votando, portanto, o Exmo. Sr. Des. Carlos Augusto Gomes Correia, seu sucessor. Na sequência, o Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento. 12 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0839084-42.2014.8.06.0001 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Maria Idamar Ferreira. Apelados: Laura Freitas Félix, Cosma Nascimento da Silva, Nelino Gomes Carneiro, Vera Lúcia Alves Almeida, Antônio Márcio Ferreira de Sousa e Valdemir Félix de Sousa. Apelados: Raimundo Ambrósio de Souza e Maria das Graças Félix. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: Advogada solicitante ausente à Sala Virtual da sessão no momento do pregão. Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 13 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0131477-14.2017.8.06.0001 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Maria Idamar Ferreira. Apelada: Laura Freitas Félix. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: Advogada solicitante ausente à Sala Virtual da sessão no momento do pregão. Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 14 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009305-72.2013.8.06.0175 DE TRAIRI (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Maria Jeovania Barroso de Lima. Apelada: Josefa Barbosa dos Santos. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: Após dispensada a leitura do relatório, fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado da parte apelante, Dr. José Rocha de Paula Júnior (OAB/CE: 40.086). Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso apelatório, mas para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 15 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0163587-32.2018.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: GEAP Autogestão em Saúde. Agravados: Espólio de Raimundo Belchior Silva, Maria Martins Sampaio Belchior, Patrícia Sampaio Belchior e Márcia Sampaio Belchior. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: Diante da ponderação feita pelo Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, a advogada da parte agravada, Dra. Márcia Sampaio Belchior (OAB/CE: 34.916), se absteve da sustentação oral requerida. Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 16 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636463-15.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Tnet Internet e Soluções Ltda. Agravada: Companhia Energética do Ceará ENEL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: Diante da ponderação feita pelo Exmo.



Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, a advogada da parte agravada, Dra. Andressa Frota Santos (OAB/CE: 35.598), se absteve da sustentação oral requerida. Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 17 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630933-30.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA (PEDIDO DE VISTA). Agravante: Diogo Didini Coelho Ferreira. Agravada: Colméia Dunas Empreendimentos Imobiliários Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: O Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, que havia pedido vista dos autos, os colocou em mesa e, dando continuidade ao julgamento, apresentou voto-vista divergente, no sentido de não conhecer do recurso. Na sequência, foi anunciada a manutenção do voto apresentado pela então Relatora do processo, Exma. Sra. Des. Vera Lúcia Correia Lima, no sentido de conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento, impossibilitando a votação por parte de seu sucessor, o Exmo. Sr. Des. Carlos Augusto Gomes Correia. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque votou acompanhando a divergência, sendo então designado para lavrar o acórdão o Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto. Decisão: "A Turma, por maioria de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator Designado." 18 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0187867-38.2016.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Embargante: E. M. V. de M. Embargados: F. O. R. F. G., A. F. G. F., J. R. R. F., S. S. G. R., A. C. S. R., R. de C. R. R., R. L. R. M., R. E. B. M., D. S. R. e C. M. de A. R. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator retirá-lo de mesa para melhor exame da matéria. Julgamento adiado para sessão do dia 04 de maio do ano em curso. 19 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000766-48.2007.8.06.0169/50000 DE TABULEIRO DO NORTE. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravado: Domingos Rodrigues Freire. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: Em observância ao art. 935 do CPC, o processo foi retirado de pauta para republicação. 20 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051442-07.2020.8.06.0084 DE GUARACIABA DO NORTE. Apelante: Maria Valdez Rodrigues. Apelado: Banco C6 Consignado S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em observância ao art. 935 do CPC, o processo foi retirado de pauta para republicação. 21 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0918540-41.2014.8.06.0001/50001 DE FORTALEZA. Agravante: Lcs Construções e Serviços de Telemática Ltda. Agravada: Senai - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 22 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0173320-22.2018.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Fátima Maria Rocha Souza. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 23 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0186985-08.2018.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Banco Bmg S/A. Agravado: Raimundo Nonato da Silva. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 24 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0634734-51.2021.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravado: Wilson Trajano Torres. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 25 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0253944-87.2020.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravada: Ana Rebeca Pereira Ribeiro. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 26 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0637741-51.2021.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Leonardo Vasconcelos de Souza ME. Agravada: Companhia Energética do Ceará ENEL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. 27 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051563-74.2020.8.06.0071 DE CRATO. Apelante: C. B. T. Apelada: E. L. B. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 28 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0221046-84.2021.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: J. D. F. de B. P. Apelado: A. C. P. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 29 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0159551-49.2015.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Sandra Helena Almeida do Nascimento. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 30 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625272-41.2019.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravantes: Banco Bradesco S/A e Alvorada Cartões, Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Agravada: Beira Rio Turismo Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 31 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0628741-95.2019.8.06.0000/50002 DE FORTALEZA. Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil PREVI. Embargados: Margarida Maria Madeiro Lima e Francisco José Nogueira Lima. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 32 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0144110-57.2017.8.06.0001/50002 DE FORTALEZA. Agravante: Rommel Cavalcante Soares. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 33 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0635320-25.2020.8.06.0000/50000 DE CAUCAIA. Agravantes: Manuel P de Araújo ME, Manuel Pereira de Araújo, José Airton Lino Bastos e Carmem Sílvia Farias Bastos. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para _



negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 34 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0638359-30.2020.8.06.0000/50001 DE FORTALEZA. Embargante: I. G. R. dos A. Embargado: C. E. L. F. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 35 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0152953-50.2013.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Empresa Vega S/A Transporte Urbano. Apelado: Fabrício da Silva Santos. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, tendo em vista o impedimento legal do Exmo. Sr. Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso apelatório, mas para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 36 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0625771-54.2021.8.06.0000/50000 DE QUIXADÁ. Agravante: José Chaves Alves. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator. 37 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003442-03.2019.8.06.0151 DE QUIXADÁ. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Sebastião Francisco de Paula. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 38 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0631354-20.2021.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Banco Volkswagen S/A. Agravado: Diego Belchor de Carvalho. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 39 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632387-45.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: M. C. G. Agravado: J. L. P. G. - Representado por: A. C. P. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 40 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0634611-53.2021.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Banco Inter S/A. Agravado: Cristian Beltran Sposito. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. 41 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0634611-53.2021.8.06.0000/50001 DE FORTALEZA. Agravante: Banco Inter S/A. Agravado: Cristian Beltran Sposito. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. 42 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050787-52.2020.8.06.0143 DE PEDRA BRANCA. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Francisco Macário da Silva. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 43 AGRAVO FR INSTRUMENTO Nº 0635163-18.2021.8.06.0000 DE SOBRAL. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravada: Raimunda Alves Carneiro. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 44 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0182405-03.2016.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Banco Intermedium S/A. Agravado: Cristian Beltran Sposito. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 45 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0044729-05.2013.8.06.0167/50000 DE SOBRAL. Embargantes: Raimundo Rodrigues Euzébio e Maria do Carmo Mendes Euzébio. Embargado: Humberto Gomes Liberato. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 46 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0136025-14.2019.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Francisco Evando Parente. Agravada: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 47 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0142356-17.2016.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Rafael Freire Diógenes. Agravado: Banco Panamericano S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 48 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0008758-86.2017.8.06.0047/50000 DE BATURITÉ. Embargantes: Hiran Macedo de Menezes, Francisco Sávio Silveira Torres e Lavínia Maria Costa Padilha de Menezes. Embargado: Robson de Braga Castelo Branco. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 49 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000129-82.2017.8.06.0190/50000 DE QUIXADÁ. Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: Charly Martins de Lima. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 50 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0121191-06.2019.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargados: Antônia Derany Mourão dos Santos e Antônio Francisco Chaves Rodrigues. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 51 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000288-68.2018.8.06.0035/50000 DE ARACATI. Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: Ruperto Cavalcante Porto Neto. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 52 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº



0068357-18.2016.8.06.0167/50000 DE SOBRAL. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Maria das Graças Albuquerque Vasconcelos. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 53 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016111-30.2018.8.06.0117 DE MARACANAÚ. Apelante: João de Barro Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelado: Francisco Reginaldo Oliveira da Silveira. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 54 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000469-29.2018.8.06.0113 DE JUCÁS. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelados: A. H. de S. S. e S. L. da S. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 55 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025306-67.2018.8.06.0043 DE BARBALHA. Apelantes: C. M. da S., C. D. de A. B. e J. F. de L. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 56 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0011864-34.2013.8.06.0035/50000 DE ARACATI. Embargante: Arthemisio Asevedo Júnior. Embargada: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 57 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0626747-71.2015.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Fundação dos Economistas Federais FUNCEF. Agravadas: Maria Nadizia Gomes Barroso, Maria de Salette Cavalcante Lima, Valéria Câmara Teixeira, Vera Lúcia Pinto de Oliveira e Maria das Graças Teixeira Holanda Soares. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 58 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0148524-98.2017.8.06.0001/50001 DE FORTALEZA. Embargante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Embargado: Célio Mario Araújo Crispim - Repr. Legal: Susianne Vasconcelos Araújo. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 59 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0629351-63.2019.8.06.0000/50002 DE FORTALEZA. Embargante: Safira Construções SPE Ltda. Embargada: Bárbara Damasceno Martins. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração para dar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 60 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0124023-17.2016.8.06.0001/50001 DE FORTALEZA. Embargante: Postal Saúde - Caixa de Assistência e Saúde dos Empregados dos Correios. Embargada: Márcia de Freitas da Silva. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 61 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0862302-02.2014.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Embargante: Redemáquinas Comércio e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda. Embargada: Época Engenharia Importação e Comércio Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 62 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0621544-21.2021.8.06.0000/50001 DE FORTALEZA. Embargante: Beatriz Têxtil S/A. Embargada: Companhia Energética do Ceará ENEL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 63 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0621544-21.2021.8.06.0000/50002 DE FORTALEZA. Embargante: Companhia Energética do Ceará ENEL. Embargada: Beatriz Têxtil S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 64 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0622849-40.2021.8.06.0000/50003 DE FORTALEZA. Embargante: F. H. D. P. N. Embargados: L. P. B. e A. P. B. - Representados por: A. M. P. B. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 65 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0631868-70.2021.8.06.0000/50001 DE FORTALEZA. Embargante: R. C. F. F. Embargada: L. G. M. C. F. - Representada por: A. M. de A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 66 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0201712-98.2020.8.06.0001/50001 DE FORTALEZA. Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargada: Helenita Melo Farias. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente dos Embargos de Declaração, mas para, na parte conhecida, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 67 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015113-53.2011.8.06.0070 DE CRATEÚS. Apelantes: Eurides Fernandes da Silva e Francisco Fernandes da Silva. Apelado: Raimundo Matias Rosa. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 68 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050984-95.2021.8.06.0167 DE SOBRAL. Apelante: Mateus Cordeiro Nunes. Apelado: Centro Universitário INTA UNINTA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 69 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0094101-43.2007.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Companhia Energética do Ceará ENEL. Apelada: Mais Sabor Indústria e Comércio de Refrigerantes Eireli. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS



AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 70 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050212-63.2020.8.06.0169 DE TABULEIRO DO NORTE. Apelante: Max Turismo e Viagens S/A. Apelada: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A. Apelado: Gabriel Noronha Freire. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 71 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050196-81.2021.8.06.0167 DE SOBRAL. Apelante: Francisco Gadelha Rufino. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 72 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0209022-58.2020.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Giorgio Bonelli Incorporadora Ltda. Apelado: Douglas Andrade Roth. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 73 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0222684-55.2021.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelada: Daniele Ferreira Souza. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 74 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0026955-82.2007.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: All Day Shop Ltda. Apelada: Companhia Energética do Ceará ENEL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos apelatórios para dar provimento ao Apelo da ENEL e negar provimento à Apelação da All day, tudo nos termos do voto do Relator. 75 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0074396-88.2009.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apte/ Apdo: Francisco Franklin Costa. Apte/Apda: Editora Verdes Mares Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos apelatórios para dar provimento ao apelo interposto por Francisco Franklin Costa, e dar parcial provimento ao interposto pela Editora Verdes Mares Ltda., tudo nos termos do voto do Relator. - RESUMO DOS TRABALHOS: Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Elma Lúcia Costa de Paiva matr. 2645, digitei a presente ata. Subscribo e assino: Lia Karam Soares Coordenadora da Primeira Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto Presidente da 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

10

2ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 2ª Câmara de Direito Privado

2ª Câmara Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0149986-56.2018.8.06.0001 **Apelação Cível.** Apelante: GP Comércio e Serviços de Blindagem em Automóveis Ltda. Advogado: Djacir Ribeiro Parahyba Neto (OAB: 18567/CE). Advogado: Raphael Pessoa Mota (OAB: 17200/CE). Advogada: Evelyne Moreira Barbosa Gomes Teixeira (OAB: 18222/CE). Advogado: Airtton Bruno Viana Martins (OAB: 30901/CE). Advogado: Ismael Alves Lopes (OAB: 24469/CE). Advogada: Renata Martins Dias D'ávila (OAB: 34587/CE). Apelado: Areia Branca Administração de Bens Ltda. Advogada: Fernanda Gonçalves Diniz Frota (OAB: 23215/CE). Advogada: Sílvia Paula Alencar Diniz (OAB: 9620/CE). Advogada: Thais Moreira Andrade Vieira (OAB: 23247/CE). Advogado: José Holanda Neto (OAB: 35669/CE). Advogado: Argemiro Felizardo Vieira Neto (OAB: 37315/CE). Relator(a): FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: APELAÇÃO. SENTENÇA PARCIALMENTE PROCEDENTE DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, NEGADA A REPARAÇÃO MORAL. NO CASO, FALTA DE EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE BLINDAGEM DE CARRO POR PARTE DA REQUERIDA JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO. ASPECTO NÃO CONSIGNADO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULOS - CRV. IMPACTO NA CONTRATAÇÃO DO SEGURO. VEÍCULO ENVOLVIDO EM SINISTRO. PERDA TOTAL DO AUTOMÓVEL. COTEJO ANALÍTICO DE TESES. REGIME JURÍDICO INCIDENTE À ESPÉCIE: NORMATIVO VIGENTE DESDE 2008 (ANTES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO). AFERIÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE DEVERES E COMPARTIMENTO DE ÔNUS. DANOS MATERIAIS SOB A FORMA DE EMERGENTES. DANOS MORAIS NÃO CONFIGURADOS. SIMPLES INADIMPLEMENTO CONTRATUAL. EVENTO CLASSIFICADO NA CATEGORIA DE MERO ABORRECIMENTO. PRECEDENTES DO STJ. DESPROVIMENTO. 1. REMEMORE-SE O CASO. NOS AUTOS, AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS. NESSA PERSPECTIVA, ALEGA A PROMOVENTE QUE, AOS 08/04/2013, ENTREGOU NA SEDE DA EMPRESA REQUERIDA UM AUTOMÓVEL PARA QUE FOSSE REALIZADO SERVIÇO DE BLINDAGEM, NO QUAL FOI PAGO A QUANTIA DE R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS). O SERVIÇO FOI DEVIDAMENTE REALIZADO E FINALIZADO AOS 10/05/2013, MOMENTO QUAL FORAM RECEBIDOS TAMBÉM OS TERMOS DE GARANTIA DOS SERVIÇOS DE BLINDAGEM PRESTADOS. RELATA A AUTORA QUE, DESDE A AQUISIÇÃO DO VEÍCULO, REALIZAVA ANUALMENTE O PAGAMENTO DO SEGURO DO VEÍCULO E QUE, APÓS O SERVIÇO DE BLINDAGEM, PASSOU A PAGAR POR UM PRÊMIO MAIS CARO. ENTRETANTO, EM JULHO DE 2017, QUANDO FOI RENOVAR O SEGURO, A SEGURADORA SE NEGOU A ACATÁ-LO SOB A ALEGAÇÃO DE QUE A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO ESTAVA INCOMPLETA, POIS NÃO CONSTAVA NO CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULOS - CRV A INFORMAÇÃO DE BLINDAGEM, EXIGÊNCIA QUE PASSOU A VIGORAR NO REFERIDO ANO. DAÍ, NARRA QUE, NO COMEÇO DE AGOSTO DE 2017, PROCUROU A REQUERIDA PARA QUE ADOTASSE OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E OCORRESSE A INCLUSÃO DA INFORMAÇÃO DA BLINDAGEM NO CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULOS. DE PRONTO, A PROMOVIDA SE PROPÔS A REALIZAR E ADOTAR TODOS OS PROCEDIMENTOS PERANTE O EXÉRCITO BRASILEIRO PARA LIBERAR OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TAL FIM.